

CONTRATO N.º 163/2018

CONCURSO PÚBLICO N.º 30/2018/DICP – T-30/2018 | EMPREITADA PARA A EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES DE EMERGÊNCIA PÓS-INCÊNDIOS, FREGUESIA DE COIMBRÃO E UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTE REAL E CARVIDE

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, [REDACTED], licenciado em [REDACTED], natural do concelho de [REDACTED], residente na freguesia de [REDACTED], concelho da [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

Carlos Manuel Faustino Teixeira, [REDACTED], natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente em [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **MENDONÇA & FAUSTINO – Limpeza e Manutenção, Rural e Urbana, Lda.**, com o capital social de € 30.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Pombal, com sede em Travessa Nossa Senhora de Saúde, n.º 101 – Lagoa Parada – Santiago da Guarda – 3240-673 Santiago da Guarda -Ansião, pessoa coletiva número 514868651, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 05/12/2018, do Senhor Presidente, relativa ao procedimento por concurso público n.º 30/2018/DICP – T-30/2018 - Empreitada para a execução de intervenções de emergência pós-incêndios, Freguesia de Coimbrão e União de Freguesias de Monte Real e Carvide.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, plano 2016-A-151, compromisso número 3441/2018, autorizado em 03/12/2018.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

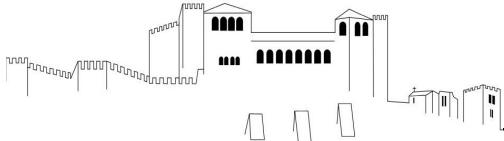
O Segundo Outorgante obriga-se a executar ao Primeiro Outorgante os trabalhos de empreitada para a execução de intervenções de emergência pós-incêndios, Freguesia de Coimbrão e União de Freguesias de Monte Real e Carvide, nos termos definidos no Mapa de Quantidades e demais elementos anexos ao Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €75.470,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e setenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

- Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no n.º 2 da cláusula 25.ª do caderno de encargos.
- Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 25.ª do caderno de encargos.



3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 29.ª, do respetivo caderno de encargos.

Cláusula 4.ª | Prazo de execução da empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 120 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada [REDACTED], enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- d) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- e) Planos de Mão-de-obra e Equipamento;
- f) Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro;

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b. Declaração de situação regularizada perante a Segurança Social em Portugal, emitida a [REDACTED] de [REDACTED] de 2018, e válida por quatro meses;
- c. Certidão comprovativa de que tem a sua situação regularizada relativamente a impostos, emitida a [REDACTED] de [REDACTED] de 2018, pelo Serviço de Finanças de [REDACTED] e válida por três meses;
- d. Cópia do certificado de registo criminal, da entidade Mendonça e Faustino – Limpeza e Manutenção, Rural e Urbana, Lda, emitido em [REDACTED] de [REDACTED] de 2018 e válido por três meses;
- e. Cópia do certificado de registo criminal, de Carlos Manuel Faustino Teixeira, emitido em [REDACTED] de [REDACTED] de 2018 e válido por três meses;
- f. Mendonça e Faustino – Limpeza e Manutenção, Rural e Urbana, Lda. - Alvará de empreiteiro de obras públicas n.º [REDACTED] - PUB;
- g. Comprovativo do seguro de responsabilidade civil;
- h. Documento comprovativo da contratação do diretor de obra;
- i. Ficha de procedimentos de segurança e saúde para a execução da obra;
- j. Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n.º [REDACTED];
- k. Cópia do cartão de cidadão de Carlos Manuel Faustino Teixeira, com o número de identificação civil [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED].

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.